



§ 2º. ...



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**LEI COMPLEMENTAR N.º 34
DE 21 DE MARÇO DE 2011**

§ 3º. Aos integrantes da Comissão de que trata o "caput" deste artigo é assegurado o pagamento do Adicional de Participação em Comissão de Trabalho referido no art. 41 desta Lei Complementar.

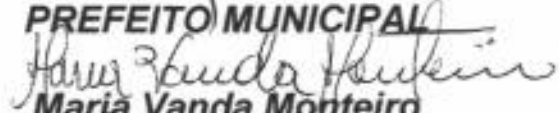
§ 4º. ..."

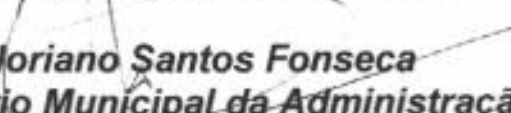
Art. 2º. Ficam revogados os §§ 1º e 2º do art. 20 da Lei Complementar n.º 32, de 22 de dezembro de 2010.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de dezembro de 2010.

Lagarto, 21 de março de 2011; 190º da Independência e 123º da República.


JOSÉ VALMIR MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL


Maria Vanda Monteiro
Secretária Municipal da Educação


Floriano Santos Fonseca
Secretário Municipal da Administração


José Valdelino Monteiro Silva
Secretário Municipal do Planejamento e Orçamento


Anderson Souza de Andrade
Secretário Municipal de Finanças



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

LEI COMPLEMENTAR N.º 34
DE 21 DE MARÇO DE 2011

Agenor de Souza Viana Neto
Procurador-Geral do Município